



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Ordinária Nº 465/2002

Assunto: DISPÕE SOBRE, REMANEJAMENTO POR SUPLEMENTAÇÃO E
REDUÇÃO DE DOTAÇÕES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Promulgação: 19/12/2002

Sanção: 19/12/2002



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

LEI MUNICIPAL Nº465 /2002

Em, 18 de Dezembro de 2.002.

"DISPÕE SOBRE, REMANEJAMENTO POR SUPLEMENTAÇÃO E REDUÇÃO DE DOTAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ ESTADO DE RONDÔNIA, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica feito o Executivo autorizado a suplementar o Orçamento do Exercício Vigente, no valor de R\$ 4.594,41 (Quatro Mil e Quinhentos e Noventa e Quatro Reais e Quarenta e Um Centavos), a custa de remanejamento, conforme detalhamento a seguir:

I - ANULA

05.01.12.122.1027.2011 - Apoio Admin. p/ func. Das ativ. Admin. 25%

3190.11.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 3.094.41

01 - Câmara Municipal

010010312001 - Manutenção das Ativ. Legislativas

449052 - Equip. mat. Permanente.....R\$ 1.500,00

Total da anulação: R\$ 4.594,41

II- SUPLEMENTA

05.01.12.361.1029.2014 - Desenvolvimento das Atividades do FUNDEF 60%

3190.11.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 3.094.41

01 - Câmara Municipal

010010312001 - Manutenção das Ativ. Legislativas

3390.30 - Material de Consumo.....R\$ 1.500,00

Total da Suplementação:.....**R\$ 4.594,41**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se os dispositivos em contrário.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 18 de dezembro de 2.002.

APROVADO
EM 18/12/2002
Carla Duarte
PRESID. DA CÂMARA

SANCIONADO
EM 19/12/02
Rm
Raul Assis
PREFEITO MUNICIPAL